

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 7068/2006 — AP. — O Dr. José Carlos Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1581/93.9TBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Jorge Lopes da Costa Santos, filho de Fernando Alberto da Costa Santos e de Maria de Lurdes Lopes Simões, natural da Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Janeiro de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8204403, com domicílio na Rua Padre António Vieira, 36, 3.º, 3000 Coimbra, o qual em 24 de Outubro de 1994, por sentença, foi absolvido, transitado em julgado em 8 de Novembro de 1994, pela prática de um crime de homicídio por negligência, previsto e punido pelo artigo 136.º do Código Penal, por despacho de 21 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Marta*.

Aviso de contumácia n.º 7069/2006 — AP. — O Dr. José Carlos Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo abreviado, n.º 3251/04.5PCCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Roman Mihai, filho de Roman Petri e de Romana Elena, de nacionalidade romena, nascido em 11 de Janeiro de 1982, solteiro, passaporte n.º 9425623, com domicílio na Pensão Zaida, Largo do Intendente, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto das contas bancárias, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Marta*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 7070/2006 — AP. — O Dr. José Quaresma, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1388/96.1TBCBR (ex. 599/96), pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Clara de Jesus Silva Pinto, filha de Fernando Santos Marques da Silva e de Maria Adélia de Jesus Silva, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 9 de Junho de 1962, casada, titular do bilhete de identidade n.º 7041140, com domicílio na Rua do Pinheiro, 14, Foz do Arelho, 2500 Caldas da Rainha, por se encontrar acusada da prática de um crime de tráfico de estupefacientes de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 9 de Janeiro de 1996, por despacho de 21 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *José Quaresma*. — A Oficial de Justiça, *Yolana Conceição*.

Aviso de contumácia n.º 7071/2006 — AP. — O Dr. José Quaresma, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1251/01.6TACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido João José Fareira Inácio, filho de Alexandre Inácio e de

Emília Fareira Santos, natural de Portugal, Coimbra, Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Dezembro de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9824261, com domicílio na Rua da Encarnação, Ponte da Assamaça, 3100 Pombal, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 31 de Julho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *José Quaresma*. — A Oficial de Justiça, *Yolana Conceição*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 7072/2006 — AP. — O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1379/04.0TACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Silva dos Santos Dinis, filho de Leontino Pereira dos Santos e de Maria Rosa Silva, natural de Currelos, Carregal do Sal, nascido em 18 de Março de 1972, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10896919, com domicílio na Rua Dr. Paulo Quintela, 329, 2.º-D, Coimbra, 3030 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Junho de 2004, por despacho de 19 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — A Oficial de Justiça, *Ana Fonseca*.

Aviso de contumácia n.º 7073/2006 — AP. — O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular) n.º 944/99.0TACBR onde foi declarado contumaz desde 26 de Setembro de 2000 o arguido Severino António Pereira Fernandes, filho de Amadeu Fernandes e de Carmelinda Pereira, natural de Canas de Senhorim, Nelas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Dezembro de 1961, motorista de veículos pesados, mercadorias, titular do bilhete de identidade n.º 6092506, com domicílio em Rua Fernão Mendes Pinto, 13-A, 7.º, porta C, Santo António dos Cavaleiros, 2670 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 7 de Abril de 1999, por despacho de 4 de Maio de 2006, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

5 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — A Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*).

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 7074/2006 — AP. — A Dr.ª Helena Lamas, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo abreviado, n.º 757/05.2TACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Sergly Oliynyk, filho de Ivan Oliynyk e de Maria Oliynyk, natural da